

DOCT/879/CSE/CE

94^ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS PROFISSÕES/1994

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística no domínio da aprovação de nomenclaturas, conceitos, definições e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística;

Tendo em atenção que constitui, igualmente, uma das competências do CSE:

"Fomentar o aproveitamento dos actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos" (alínea d) do nº 1 do artº 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril);

Considerando ainda que, de acordo com o aprovado nas Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1994-1997, se assume como **primeira prioridade, no âmbito da coordenação técnica**:

"Adoptar novas nomenclaturas estatísticas nacionais, em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais, em particular as comunitárias", designadamente:

- "... Classificação Internacional Tipo de Profissões (CITP) ...".

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, nos termos das alíneas b) e d) do nº 1 do artº 10º da Lei nº 6/89 de 15 de Abril, bem como da alínea h) do nº 1 da 92º Deliberação do CSE, delibera, na sua reunião de 24 de Fevereiro de 1995:

 aprovar a Classificação Nacional das Profissões/1994 (CNP/94), cuja estrutura em anexo é parte integrante desta Deliberação, sem prejuízo dos ajustamentos que ainda se venham a revelar necessários, decorrentes das conclusões apresentadas



pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Utilização da Classificação Nacional das Profissões/94;

 recomendar a sensibilização dos Serviços da Administração Pública para a utilização desta nomenclatura em todos os actos administrativos.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 1995

- O Presidente da Secção, Arnaldo de Matos Lopes
- O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias